

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Francisco Carvalho da Silva



Prefeitura Municipal de Cabixi

População estimada (2015)	6.355
Área territorial (Km ²)	1.314
IDHM (2010)	0,650
PIB per capita (2013)	R\$ 14.828,03
Orçamento (2015)	R\$ 21.264.049,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE VILHENA

Oscar Carlos das Neves Lebre

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município.....	12
1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	14
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	14
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias	15
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	16
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	17
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	18

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	18
2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	20
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	21
2.5.1. Análise da despesa por função de governo	22
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio	22
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar	23
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	24
3. Análise da Gestão Fiscal	26
3.1. Despesas com Pessoal	26
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais	27
3.2.1. Resultado Primário	27
3.2.2. Resultado Nominal	28
3.3. Limite de Endividamento	29
4. Gestão Previdenciária	31
5. Limites Constitucionais e Legais	32
5.1. Saúde	32
5.2. Educação	33
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33
5.2.2. Recursos do Fundeb	33
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	34
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	36
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	36
6.2. Liquidez Corrente	36
6.3. Liquidez Geral	37
6.4. Endividamento Geral	37
7. Auditoria do Balanço Geral do Município	38

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	38
7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	39
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	39
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	39
7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida.....	40
7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas.....	40
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....	42
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	42
9. Conclusão.....	43
10. Alertas, Determinações e Recomendações	45
Anexo – Demonstrações Contábeis	47
Anexo – Análise das contrarrazões	60

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, no dia 31/03/2016, constituindo os autos de número 01453/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 49 da Lei Orgânica do Município de Cabixi, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 61, X, da Lei Orgânica do Município de Cabixi, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 16, IX, Lei Orgânica do Município de Cabixi, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Izael Dias Moreira, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pelas situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, exceto pelos efeitos dos achados de auditoria consignados na fundamentação do parecer prévio, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada sobre o Balanço Geral do Município consta no Capítulo 7 do Relatório. A seguir estão elencados os principais achados no exame efetuado sobre as demonstrações consolidadas:

1. Inconsistência na Demonstração dos Fluxos de Caixa;
2. Superavaliação e Inconsistência no Saldo da Conta Estoque; e
3. Inconsistência no Saldo do Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro Auxiliar do Balanço Patrimonial.

1.2.2. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 811/2014), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.
2. Infringência à Lei 11.947/2007 ante à divergência de saldo financeiro do FUNDEB;
3. Descumprimento de Determinações do Tribunal (Item II, a, da Decisão n. 243/2013 - Processo n. 1481/2013) em virtude da intempestividade no envio de balancetes mensais.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

Falha na apresentação do Relatório circunstanciado

O Relatório não apresenta avaliação qualitativa dos resultados da execução orçamentária, comparando o planejado com o executado, os fatores que influenciaram os resultados.

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº [013/TCE-RO-2004](#), artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(e) avaliação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (saúde, educação, repasse ao Poder Legislativo).

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 771 de 09 de dezembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, Izael Dias Moreira. A Lei estimou o custo do período para cada programa.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 811 de 30 de abril de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	694.827,00
Resultado Nominal	-778.670,00
Dívida Pública Consolidada	300.180,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.174.820,00

Fonte: Lei nº 811/2014 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 837 de 16 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, a qual estimou a receita no valor de R\$ 19.600.000,00 e fixou a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária do período foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 297/2014/GCFCS (Processo nº 3060/2014).

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (10,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 26.869.869,51, o equivalente a 137,09% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	19.600.000,00	100,00%
(+) Créditos Suplementares	3.648.679,73	18,62%
(+) Créditos Especiais	4.990.939,78	25,46%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	1.369.750,00	-6,99%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	26.869.869,51	137,09%
(-) Despesa Empenhada	21.327.998,25	108,82%
= Recursos não utilizados	5.541.871,26	28,27%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Os créditos adicionais suplementares abertos com as exceções previstas na LOA (10%) somaram R\$ 1.876.179,73, portanto, dentro do limite em relação ao orçamento inicial.

Destaca-se o acréscimo de dotação ao orçamento por meio de abertura de crédito adicional especial (R\$ 4.990.939,78), que, segundo a Administração decorreu do excesso de arrecadação dos recursos vinculados, não previsto inicialmente.

As fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos, detalhada na tabela abaixo, demonstra que a maior parte das alterações ocorreu por meio da fonte de recursos “Excesso de Arrecadação”.

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	2.669.119,51	30,89%
Excesso de Arrecadação	4.600.750,00	53,25%
Anulações de dotação	1.369.750,00	15,85%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	0,00	0,00%
Total	8.639.619,51	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A fonte “Anulação de dotação” representou 6,99% da dotação inicial, portanto, a mudança da programação orçamentária se deu dentro do percentual considerado razoável (20%).

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	16.255.912,32	17.014.959,26	19.320.471,14	18.015.490,35
2. Despesas Correntes	12.841.164,22	13.472.313,04	17.959.489,60	17.959.489,60
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	3.414.748,10	3.542.646,22	1.360.981,54	56.000,75
4. Receitas de Capital Arrecadadas	1.186.958,44	1.013.106,09	3.314.598,84	3.248.559,38
5. Despesas de Capital	3.368.508,65	3.368.508,65	3.368.508,65	3.368.508,65
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-2.181.550,21	-2.355.402,56	-53.909,81	-119.949,27
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	17.442.870,76	18.028.065,35	22.635.069,98	21.264.049,73
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	16.209.672,87	16.840.821,69	21.327.998,25	21.327.998,25
9. Resultado Orçamentário (7-8)	1.233.197,89	1.187.243,66	1.307.071,73	-63.948,52

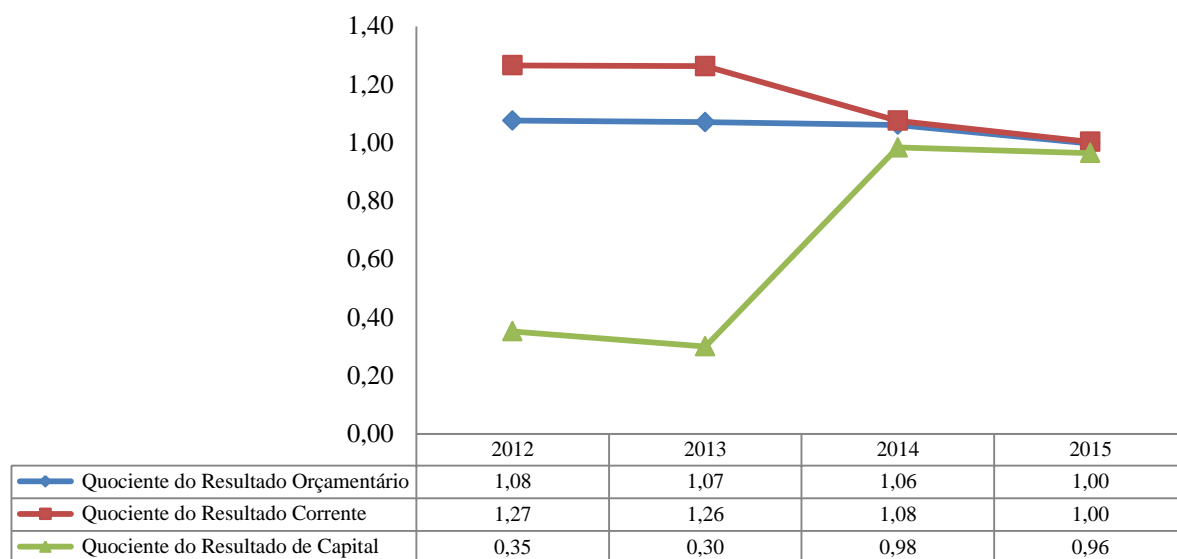
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

O déficit orçamentário apresentado (R\$ 63.948,52) está suportado pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 3.431.280,75).

Destaca-se, a composição do superávit apurado onde o déficit do orçamento de capital (119.949,27) é suportado pelo o superávit do orçamento corrente, indicando uma situação positiva, visto que, os recursos correntes estão financiando os investimentos.

Corroborando a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Verifica-se, que os resultados dos superávits correntes dos dois últimos anos diminuíram proporcionalmente à diminuição dos déficits do orçamento capital, o que demonstra redução dos investimentos no município em 2014 e 2015.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 21.264.049,73, o equivalente a 108,49% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

R\$

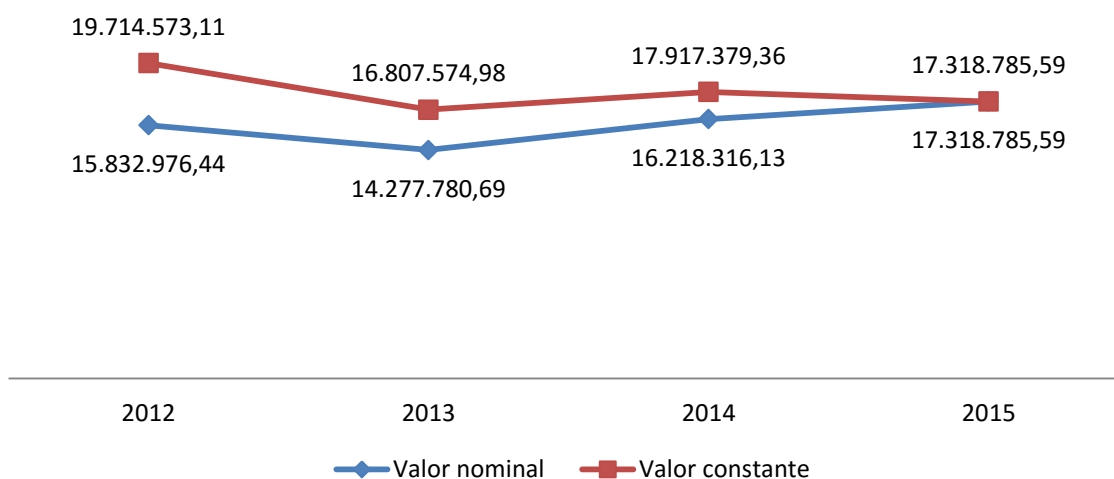
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	18.700.000,00	18.015.490,35	96,34
Receita Tributária	894.000,00	848.411,97	94,90
Receita de Contribuições	280.000,00	132.543,47	47,34
Receita Patrimonial	0,00	571.606,15	0,00
Receita de Serviços	0,00	95.377,26	0,00
Transferências Correntes	17.394.000,00	16.226.162,54	93,29
Outras Receitas Correntes	132.000,00	141.388,96	107,11
Receitas de Capital	900.000,00	3.248.559,38	360,95
Alienação de bens	0,00	32.930,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	3.215.629,38	357,29
Total	19.600.000,00	21.264.049,73	108,49

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Evolução da Receita Corrente Líquida (2012 a 2015) - R\$



SIGAP

Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, no entanto, aplicado a taxa de inflação, observa-se que não houve aumento real na arrecadação.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

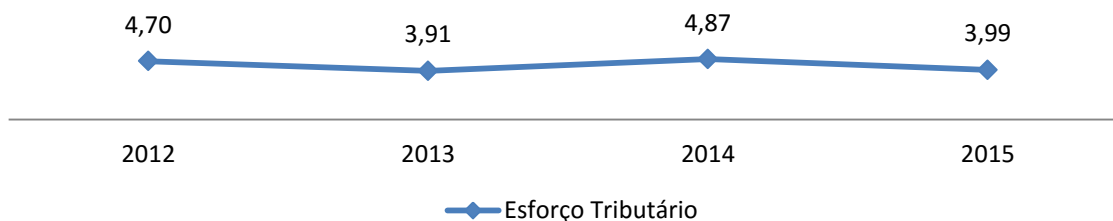
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

	Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos		724.768,65	4,71	528.200,47	3,31	884.802,25	4,39	714.496,30	3,36
IPTU		54.906,50	0,36	61.270,74	0,38	63.995,94	0,32	72.478,57	0,34
IRRF		143.063,09	0,93	189.286,38	1,19	202.946,85	1,01	214.798,56	1,01
ISSQN		210.082,15	1,37	227.364,86	1,43	523.524,69	2,60	242.503,10	1,14
ITBI		316.716,91	2,06	50.278,49	0,32	94.334,77	0,47	199.335,00	0,94
Taxas		89.216,07	0,58	118.920,83	0,75	95.956,35	0,48	133.915,67	0,63
Contribuições de Melhoria		0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária		813.984,72	5,29	647.121,30	4,06	980.758,60	4,87	848.411,97	3,99
Total de Receita Arrecadada		15.387.451,73	100,00	15.934.622,29	100,00	20.135.201,52	100,00	21.264.049,73	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

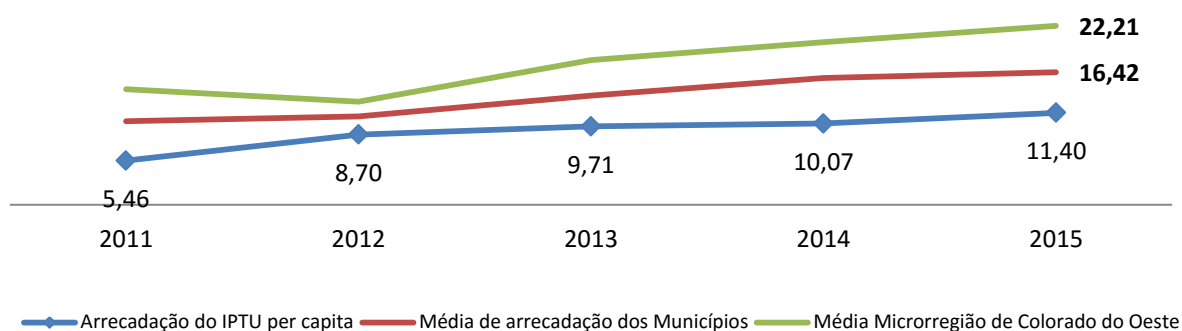
Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %



Destaca-se, a diminuição da participação da receita própria na composição das receitas realizadas no período (2012 a 2015). Ademais, os dados revelam o baixo percentual (3,99%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

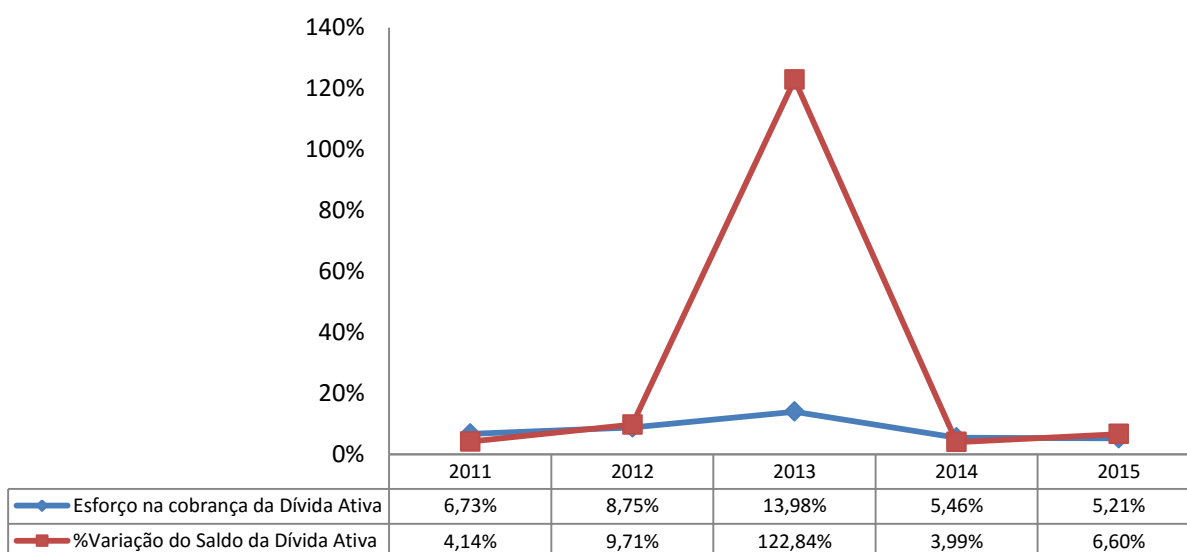
Ressalta-se o baixo desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, bem como aos demais municípios da sua microrregião de Colorado do Oeste.

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho expressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$ 53.383,28), o equivalente a 5,21% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$ 1.024.351,67).

A Administração informou que o município firmou convênio com o Cartório de Protesto para recuperar os créditos tributários, bem como outras medidas, a exemplo da cobrança judicial e levantamento dos devedores para que não haja cobrança indevida.

DETERMINAÇÃO

a) à Contabilidade realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no [item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público \(MCASP\)](#) 6º edição;

b) à Administração que no relatório de medidas de combate a sonegação e evasão de tributos demonstre quais medidas foram tomadas para o aumento do recebimento da dívida ativa bem como o impacto que tais medidas trouxeram para o aumento da arrecadação, como por exemplo, número de contribuintes inscritos SPC/Serasa, número de ações execuções fiscais, quantidade de recebimento referentes as medidas tomadas.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	21.113.569,51	17.959.489,60	85,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.860.024,99	9.554.879	87,98
Outras Despesas Correntes	10.253.544,52	8.404.610,43	81,97
Despesas de Capital	5.626.300,00	3.368.508,65	59,87
Investimentos	5.611.300,00	3.368.509	60,03
Amortização da Dívida	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL	26.739.869,51	21.327.998,25	79,76

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 79,76% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 21.264.049,73) no período o quociente apresenta um percentual de execução de 100%.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

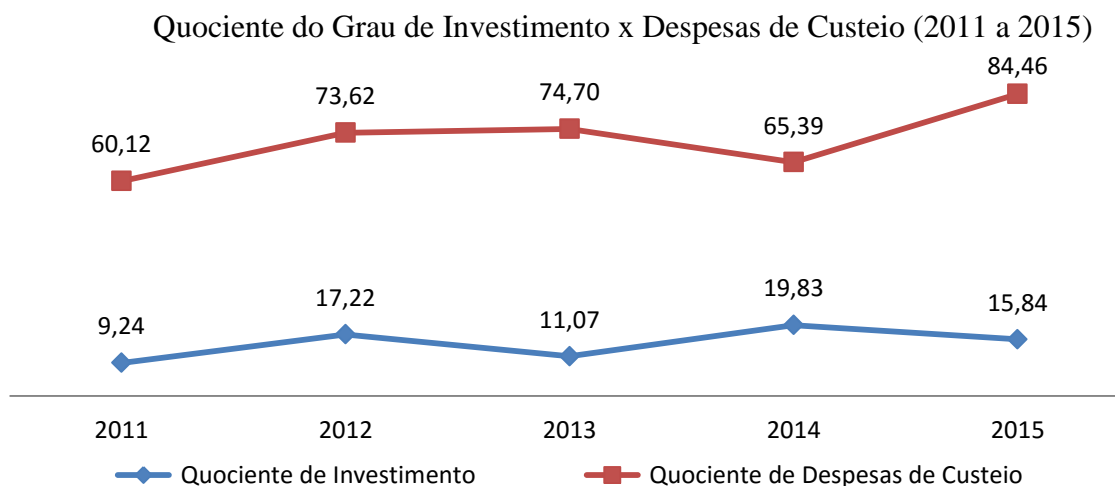
Função	2013		2014		2015	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Legislativa	720.583,56	4,62	790.388,13	4,19	944.086,60	4,43
Administração	3.035.531,54	19,46	5.070.410,57	26,88	4.343.805,01	20,37
Assistência Social	844.202,69	5,41	1.078.826,17	5,72	995.577,50	4,67
Saúde	4.174.369,76	26,76	4.485.456,49	23,78	4.641.256,55	21,77
Educação	4.159.831,48	26,66	4.884.867,68	25,89	4.579.907,36	21,48
Cultura	2.602,00	0,02	4.040,00	0,02	4.194,00	0,02
Urbanismo	215.658,89	1,38	487.373,07	2,58	661.868,30	3,10
Saneamento	523.797,68	3,36	22.821,69	0,12	0,00	0,00
Agricultura	164.926,47	1,06	273.330,42	1,45	85.399,00	0,40
Transporte	1.599.320,66	10,25	2.158.609,43	11,44	4.742.823,19	22,24
Desporto e Lazer	27.691,82	0,18	34.695,29	0,18	329.080,74	1,54
Encargos Especiais	132.092,98	0,85	62.799,85	0,33	0,00	0,00
Total	15.600.609,53	100,00	18.866.245,72	100,00	21.323.804,25	100,00

Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Saúde (21,77%), a Educação (21,48%) e a Administração (20,37%). Avulta-se, também, a redução de 6,5% em relação ao exercício anterior das despesas na função Administração.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (15,84%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,16. O município apresenta evolução no percentual de investimentos.

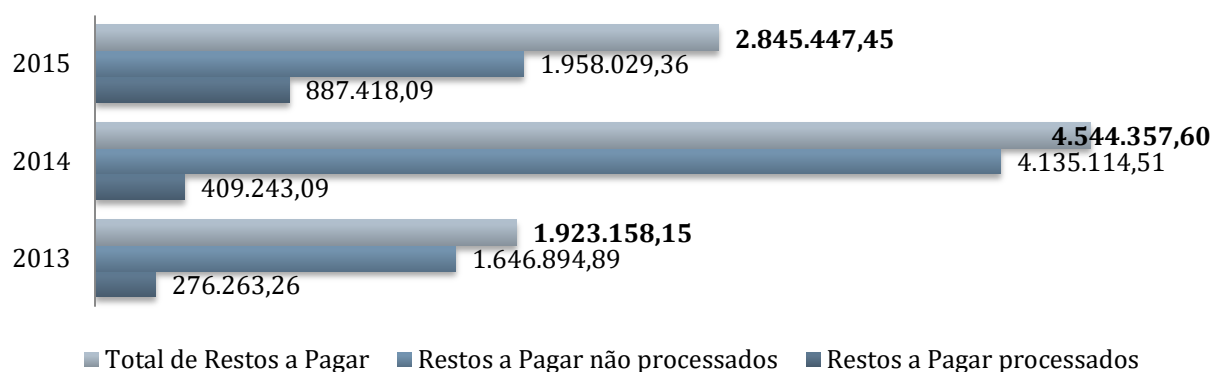
Destaca-se, de forma negativa, o aumento das despesas com a manutenção administrativa, as despesas do exercício aumentaram dezenove pontos percentuais em relação ao exercício anterior, chegando ao patamar de 84,46% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,84 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.

Evolução de Inscrição de Restos a Pagar por período (2013 a 2015) - R\$



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam 13% dos recursos empenhados (R\$ 21.327.998,25), evidenciando uma preocupante política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar. Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto apenas pelas inscrições do exercício (R\$ 2.845.447,45) e o estoque de exercícios anteriores (R\$ 910.225,44) que resultam na cifra de R\$3.755.672,89.

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

Descrição	R\$	
	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	7.891.793,54	7.181.558,22
2. Passivo Financeiro - Consolidado	4.460.512,79	3.778.384,40
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	3.431.280,75	3.403.173,82

Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara

4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	3.431.280,75	3.403.173,82

Verifica-se que no início do exercício de 2015, o município dispunha do superávit financeiro relativo ao exercício anterior no valor de R\$ 3.431.280,75, enquanto utilizou para abertura dos créditos adicionais apenas o valor de R\$ 2.669.119,51.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

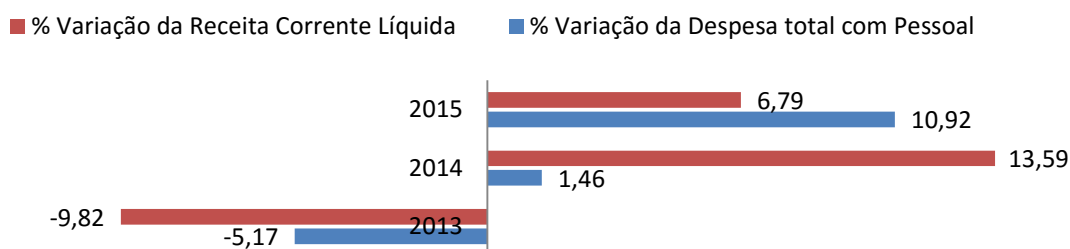
Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	7.912.920,19	629.522,75	8.542.442,94
2. Receita Corrente Líquida - RCL		17.318.785,59	
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	45,69%	3,63%	49,32%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. A tabela abaixo apresenta a evolução nos três últimos (2013 a 2015).

Evolução da variação da DTP e RCL (2013 a 2015)



Verifica-se que houve crescimento da despesa com pessoal em 2015 (10,92%) superior ao aumento da receita corrente líquida (6,79%), no entanto, nos dois exercícios anteriores, o município havia apresentado resultado razoável para esse indicador, apresentando estabilidade na evolução dos gastos com pessoal.

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterà anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 811/2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	694.827,00	1.289.544,69	Atingida
Resultado Nominal	-778.670,00	1.204.478,71	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	300.180,00	423.353,33	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	-4.174.820,00	-5.854.718,41	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e

outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	20.659.513,58
2. Despesas Primárias	19.369.968,89
3. Resultado Primário (1-2)	1.289.544,69
4. Meta fixada na LDO	694.827,00
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário foi atingida, o resultado apurado representou 185% da meta.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto mais negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

Discriminação	2014	2015	R\$
1. Dívida Consolidada	423.353,33	423.353,33	
2. Deduções	7.482.550,45	6.278.071,74	
Disponibilidade de Caixa bruta	7.891.793,54	7.122.019,23	
Demais haveres financeiros	0,00	50.578,99	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-409.243,09	-894.526,48	
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-7.059.197,12	-5.854.718,41	
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00	
5. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-7.059.197,12	-5.854.718,41	
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-3.553.864,25	1.204.478,71	
8. Meta fixada na LDO	-778.670,00	-778.670,00	
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	456%	-154,68%	

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

A meta de resultado nominal projetou uma redução do estoque da dívida fiscal líquida de R\$ 778.670,00, entretanto o resultado do apurado foi R\$ 1.204.478,71, desta forma, não atingindo a

meta fixada na LDO.

O valor nominal da dívida consolidada de R\$ 423.353,33 permaneceu constante, ou seja, não houve pagamento da dívida em 2015.

A administração alegou que o município enfrenta dificuldades na apuração dos índices por não possuir pessoal e métodos específicos para se buscar os índices.

Apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o resultado foi positivo, mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida.

IRREGULARIDADE

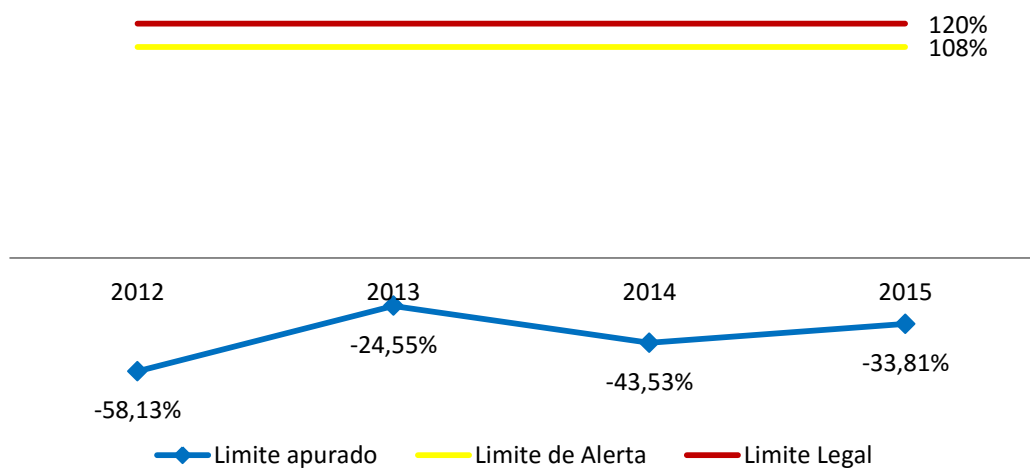
Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 811/2014), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-33,81%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O Município não possui regime próprio de previdência, contribuindo para regime geral de previdência.

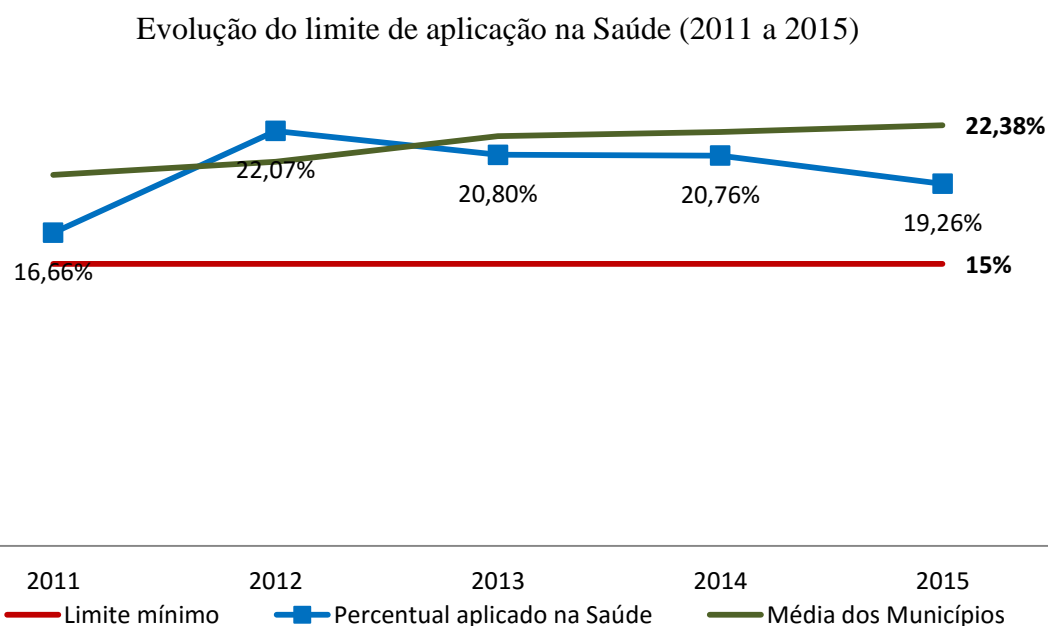
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 2.877.339,80, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 19,26% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 14.940.771,03), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 141/2012.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado:



No que pese o cumprimento do mínimo obrigatório, observa-se que o Município aplicou em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual abaixo da média de aplicação dos municípios rondonienses.

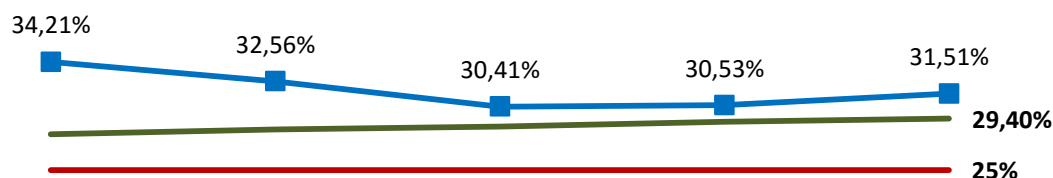
5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 4.707.277,30, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 31,51% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 14.940.771,03), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado:

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



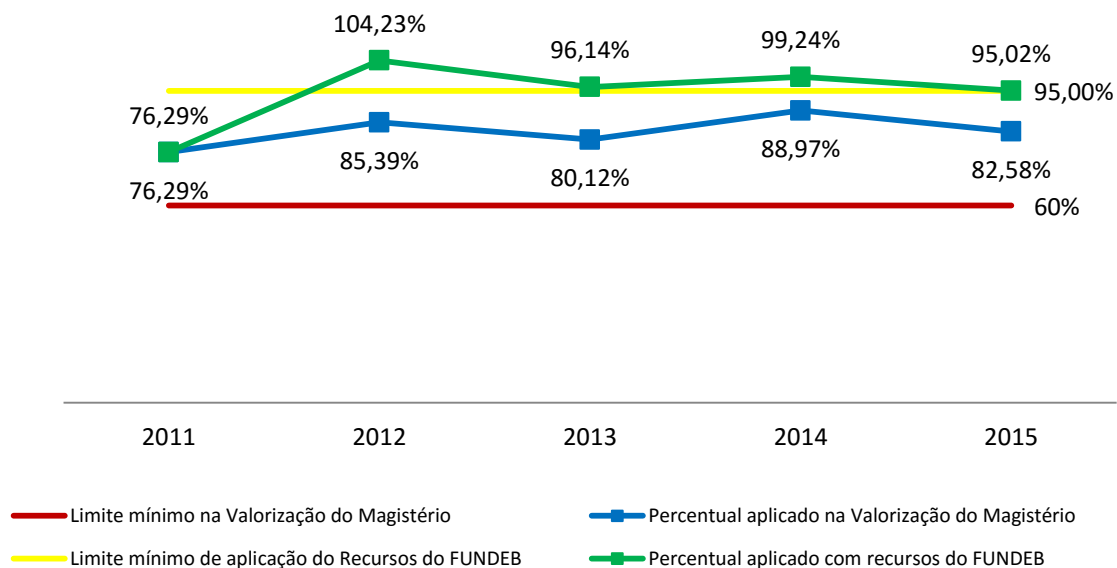
2011 2012 2013 2014 2015
— Limite mínimo —■— Percentual aplicado na Educação — Média dos Municípios

Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2015, o percentual superior à média dos municípios rondonienses (29,40%).

5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 1.974.407,41, equivalente a 95,21% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos Profissionais do Magistério o valor de R\$ 1.712.470,62, o que corresponde a 82,58% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação no período:

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



No que pese a comprovação da aplicação dos recursos do FUNDEB, evidenciou-se divergência no saldo financeiro na conta corrente desse fundo no valor de R\$ 52.000,00, o que implica em restituição pelo Tesouro municipal.

IRREGULARIDADE

Infringência ao Art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007 em razão do saldo financeiro do FUNDEB a menor de R\$ 52.000,00, comparativamente entre o saldo existente e o saldo a existir.

DETERMINAÇÃO

À Administração que promova a restituição do valor de R\$52.000,00 (no prazo de 30 dias da notificação) à conta corrente do FUNDEB e encaminhe a comprovação junto com os demais relatórios gerenciais previstos na Instrução Normativa TCER nº 22/2007.

5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	1.012.608,68
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	12.716.639,54
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	54.661,81
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	13.783.910,03
5. Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	6.335,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	964.873,70
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	944.086,40
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	944.086,40
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (9 ÷ 4)	6,85%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extrai-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 944.086,40, o equivalente a 6,85% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	21.659.990,72	26.579.725,32	27.527.849,73
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	18.185.032,25	20.317.914,64	24.207.735,09
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,19	1,31	1,14

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos dois exercícios superávits no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	4.552.219,63	8.308.502,12	7.509.058,01
2. Passivo Circulante	278.105,26	427.783,87	917.237,99
Liquidez Corrente (LC)	16,37	19,42	8,19

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$ 8,19.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	4.552.219,63	8.308.502,12	7.509.058,01
2. Ativo Realizável a longo prazo	985.030,39	1.024.351,67	1.183.920,43
3. Passivo Circulante	278.105,26	427.783,87	917.237,99
4. Passivo Não-Circulante	467.949,47	423.353,33	423.353,33
Liquidez Geral (LG)	7,42	10,97	6,48

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 6,48.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 a 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	18.328.922,23	24.695.815,38	28.531.191,45
2. Passivo Circulante	278.105,26	427.783,87	917.237,99
3. Passivo Não-Circulante	467.949,47	423.353,33	423.353,33
Endividamento Geral (EG)	0,04	0,03	0,05

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 5% do Ativo total.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 49 da Lei Orgânica do Município de Cabixi e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 61, X, da Lei Orgânica do Município de Cabixi, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG’s, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos das distorções descritas neste capítulo, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Os efeitos dos achados de auditoria descritos abaixo, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, são relevantes, considerados individualmente ou em conjunto, porém não generalizadas, ou seja, não comprometem a interpretação dos usuários das demonstrações contábeis:

1. Inconsistência na Demonstração dos Fluxos de Caixa;
2. Superavaliação e Inconsistência no Saldo da Conta Estoque; e
3. Inconsistência no Saldo do Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro Auxiliar do Balanço Patrimonial.

7.2. Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida

7.2.1 Opinião modificada para as demonstrações contábeis consolidadas

a) Inconsistência na Demonstração dos Fluxos de Caixa

A geração líquida de caixa do período evidenciada na Demonstração dos Fluxos de Caixa (R\$2.957.129,15) diverge da geração de caixa do período apurado mediante os dados da execução orçamentária e extraorçamentária. Ainda, apresentação de erro aritmético entre a soma da geração de caixa apresentada na DFC (apresentada nas contrarrazões) e o valor do caixa inicial (R\$ 7.891.793,54), que resultaria no saldo de R\$ 10.848.922,69, sendo que o valor constante do Demonstrativo foi de R\$ 7.122.195,15.

b) Superavaliação e Inconsistência no Saldo da Conta Estoque

O teste do saldo da conta Estoque demonstrou divergência no saldo apresentado no Balanço Patrimonial, sendo que o valor total do consumo de materiais foi superior ao Estoque Inicial e às aquisições do período, demonstrando inconsistência no controle do Estoque.

b) Inconsistência no saldo apresentado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro anexo ao Balanço Patrimonial, que detalha o resultado financeiro por Fontes, apresentou saldo de R\$ 3.343.634,83, enquanto que o superávit do exercício foi de R\$ 3.403.173,82.

ALERTA

À Administração que (a) se abstenha de realizar alterações nos demonstrativos contábeis sem documentos de suporte, ou seja, que não representem de forma fidedigna as modificações ocorridas no patrimônio e execução do orçamento; (b) que ao identificar erros nas demonstrações contábeis, realize as correções necessárias no saldo da conta em consonância com o disposto NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, tais como da composição e dos critérios de avaliação dos direitos a receber, estoque, dívida ativa. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas:

a) ao Balanço Orçamentário (i) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (ii) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

i) À Administração que passe a utilizar do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, objetivando incrementar a arrecadação da Dívida Ativa e, se necessário, outras providências que resultem na diminuição do saldo acumulado desses créditos, promovendo o cancelamento de Dívida Ativa somente nos casos que se enquadrem no disposto no artigo 14 da LRF.

Situação: Em andamento.

Comentários: Administração celebrou convênio com o Cartório de Protesto da Comarca de Colorado do Oeste.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou déficit de execução do orçamento de R\$ 63.948,52, no entanto esse resultado foi suportado pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 3.431.280,75). Destaca-se, o baixo desempenho (5%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o baixo desempenho da gestão do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, em que o saldo representa 13% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 45,69% e 3,63%, respectivamente, e no consolidado 49,32%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, exceto pelo resultado nominal, mas que apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo o resultado nominal, manteve-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (19,26%), Educação (MDE, 31,51% e Fundeb, 95,02%, sendo 82,58% na Remuneração dos Profissionais do Magistério) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,85).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos dos achados, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Izael Dias Moreira, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações do item 10.4, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas no Balanço Patrimonial, não sejam implementadas (item 7.2.1);

10.2. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Relatório da execução do orçamento e gestão fiscal, caso de reincidência das infringências do item 1.2.2 e não atendimento das determinações dos itens 10.5; 10.6; 10.7; e 10.8, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas na execução do orçamento e gestão fiscal;

10.3. Alertar à Administração que (a) se abstenha de realizar alterações nos demonstrativos contábeis sem documentos de suporte, ou seja, que não representem de forma fidedigna as modificações ocorridas no patrimônio e execução do orçamento; (b) que ao identificar erros nas demonstrações contábeis, realize as correções necessárias no saldo da conta em consonância com o disposto NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

10.4. Determinar à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade:

a) que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no [item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público \(MCASP\)](#) 6º edição;

b) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): a) ao Balanço Orçamentário (i) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada. b) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii)

políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

10.5. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, artigo 11, VI, Alínea "a", a comparação dos resultados dos três últimos exercícios e avaliação dos programas de governo em termos quantitativos e qualitativos; resultado da execução orçamentária; avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal e avaliação dos limites constitucionais e legais (saúde, educação, repasse dos recursos ao Poder Legislativo);

10.6. À Administração que promova a restituição do valor de R\$52.000,00 (no prazo de 30 dias da notificação) à conta corrente do FUNDEB e encaminhe a comprovação junto com os demais relatórios gerenciais previstos na Instrução Normativa nº 022/TCE-RO/2007.

10.7. À Administração que no relatório de medidas de combate a sonegação e evasão de tributos demonstre quais medidas foram tomadas para o aumento do recebimento da dívida ativa bem como o impacto que tais medidas trouxeram para o aumento da arrecadação, como por exemplo, número de contribuintes inscritos SPC/Serasa, número de ações execuções fiscais, quantidade de recebimento referentes as medidas tomadas.

10.8. Determinar à Administração que determine à Controladoria Geral do Município:

a) que acompanhe a execução do convênio celebrado com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – seção de Rondônia, com vistas a mensurar o seu reflexo no recebimento dos créditos da dívida ativa do Município.

b) que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	18.700.000,00	18.700.000,00	18.015.490,35	-684.509,65
Receita Tributária	894.000,00	894.000,00	848.411,97	-45.588,03
Receita de Contribuições	280.000,00	280.000,00	132.543,47	-147.456,53
Receita Patrimonial	0,00	0,00	571.606,15	571.606,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	95.377,26	95.377,26
Transferências Correntes	17.394.000,00	17.394.000,00	16.226.162,54	-1.167.837,46
Outras Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00	141.388,96	9.388,96
Receitas de Capital (II)	900.000,00	900.000,00	3.248.559,38	2.348.559,38
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	32.930,00	32.930,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	900.000,00	3.215.629,38	2.315.629,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	19.600.000,00	19.600.000,00	21.264.049,73	1.664.049,73
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	19.600.000,00	19.600.000,00	21.264.049,73	1.664.049,73
Déficit (VII)			63.948,52	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	19.600.000,00	19.600.000,00	21.327.998,25	1.727.998,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	2.669.119,51	2.669.119,51

Superávit Financeiro	0,00	0,00	2.669.119,51	2.669.119,51
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	17.582.700,00	21.113.569,51	17.959.489,60	17.102.021,72	16.756.624,44	3.154.079,91
Pessoal e Encargos Sociais	10.243.300,00	10.860.024,99	9.554.879,17	9.478.331,47	9.313.109,03	1.305.145,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.339.400,00	10.253.544,52	8.404.610,43	7.623.690,25	7.443.515,41	1.848.934,09
Despesas de Capital (X)	1.887.300,00	5.626.300,00	3.368.508,65	2.267.947,17	1.725.926,36	2.257.791,35
Investimentos	1.872.300,00	5.611.300,00	3.368.508,65	2.267.947,17	1.725.926,36	2.242.791,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência (XI)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	19.600.000,00	26.869.869,51	21.327.998,25	19.369.968,89	18.482.550,80	5.541.871,26
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	19.600.000,00	26.869.869,51	21.327.998,25	19.369.968,89	18.482.550,80	5.541.871,26

Superávit (XVI)

0,00

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

19.600.000,00

26.869.869,51

21.327.998,25

19.369.968,89

18.482.550,80

5.541.871,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	21.264.049,73	30.502.691,58
Ordinária	17.346.743,29	21.014.122,90
Vinculada	3.917.306,44	9.488.568,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.021.229,54	12.391.330,16
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.021.229,54	12.391.330,16
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.056.807,16	8.264.391,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.958.029,36	3.624.260,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	887.418,09	1.122.491,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.225.374,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários	211.359,71	292.264,86
Saldo do Exercício Anterior (IV)	7.891.793,54	7.725.966,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.891.793,54	7.725.966,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	38.233.879,97	58.884.380,47
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	21.327.998,25	34.381.132,86
Ordinária	17.554.706,74	20.982.724,64
Vinculada	3.773.291,51	13.398.408,22
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6.021.129,34	12.391.330,16
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.021.129,34	12.391.330,16
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.762.733,15	6.456.775,49
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.146.437,98	2.457.179,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	408.897,18	601.819,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.747,47	3.262.509,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários	10.650,52	135.266,64

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	7.122.019,23	5.655.141,96
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.122.019,23	5.655.141,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	38.233.879,97	58.884.380,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.122.019,23	7.891.793,54
Créditos a Curto Prazo	50.578,99	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	8.960,00	500,00
Estoques	327.499,79	416.208,58
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	7.509.058,01	8.308.502,12
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	1.183.920,43	1.024.351,67
Créditos a Longo Prazo	667.115,15	507.546,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo	516.805,28	516.805,28
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	19.838.213,01	15.362.961,59
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	21.022.133,44	16.387.313,26
TOTAL DO ATIVO	28.531.191,45	24.695.815,38

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	165.222,44	165.766,92
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	729.304,04	243.476,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	22.711,51	18.540,78
Total do Passivo Circulante	917.237,99	427.783,87
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	423.353,33	423.353,33
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	423.353,33	423.353,33
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	23.844.678,18	23.844.678,18
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	3.345.921,95	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00
Resultados de exercícios anteriores	0,00	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	25.807,31	0,00
Outros resultados	3.320.114,64	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	27.190.600,13	23.844.678,18
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.531.191,45	24.695.815,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829.258,60	1.010.980,74
Impostos	668.413,91	906.549,31
Taxas	160.844,69	104.431,43
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	132.543,47	140.090,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	132.543,47	140.090,41
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	212.134,22	3.614,25
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	212.134,22	3.614,25
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	792.133,86	663.492,57
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	22.251,22	89.656,48
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	571.606,15	480.718,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	198.276,49	93.117,47
Transferências e Delegações Recebidas	25.463.021,46	24.051.204,75
Transferências Intragovernamentais	6.021.229,54	5.690.843,65
Transferências Intergovernamentais	19.441.791,92	18.360.361,10
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	17.908,00	660.562,68
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	17.908,00	660.562,68

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	80.850,12	49.779,92
VPA a classificar	21.868,48	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	58.981,64	49.779,92
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	27.527.849,73	26.579.725,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	9.554.879,17	9.455.893,56
Remuneração a Pessoal	7.802.922,89	7.225.305,18
Encargos Patronais	1.678.649,74	1.518.268,67
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	73.306,54	712.319,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.414.037,61	4.583.655,75
Uso de Material de Consumo	3.520.884,68	2.428.257,66
Serviços	2.872.088,89	2.134.649,14
Depreciação, Amortização e Exaustão	21.064,04	20.748,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.341.952,37	89.623,74
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	18.203,71
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	1.341.952,37	71.420,03
Transferências e Delegações Concedidas	6.516.923,66	6.006.742,16
Transferências Intragovernamentais	6.021.129,34	5.690.843,65
Transferências Intergovernamentais	486.974,32	307.078,51
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	8.820,00	8.820,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	250.910,74	53.796,19
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	75.298,83	53.796,19
Perdas com Alienação	145.132,42	0,00
Perdas Involuntárias	30.479,49	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	129.031,54	124.163,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	129.031,54	124.163,24
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	4.040,00
Premiações	0,00	4.040,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	24.207.735,09	20.317.914,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	3.320.114,64	6.261.810,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	18.015.285,34	16.820.602,68
Receitas derivadas e originárias	1.789.122,80	1.774.840,42
Transferências correntes recebidas	16.226.162,54	15.045.762,26
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	16.580.789,21	13.513.564,69
Pessoal e demais despesas	16.093.814,89	13.206.486,18
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	486.974,32	307.078,51
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.434.496,13	3.307.037,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	32.930,00	0,00
Alienação de bens	32.930,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.725.926,36	1.091.356,26
Aquisição de ativo não circulante	1.725.926,36	1.091.356,26
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.692.996,36	-1.091.356,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	3.215.629,38	3.314.598,84
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	3.215.629,38	3.314.598,84
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	62.799,85
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	62.799,85

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	3.215.629,38	3.251.798,99
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	2.957.129,15	5.467.480,72
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	8.612.474,76	3.144.994,04
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	11.569.603,91	8.612.474,76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01453/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Cabixi
INTERESSADO:	Izael Dias Moreira
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	Izael Dias Moreira - 340.617.382-91 - Prefeito Municipal Lizandra Cristina Ramos - 626.667.542-00 - Controlador Suzeli de Souza Martins - 420.244.392-68 - Contador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$21.264.049,73 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Cabixi, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 158/185) e Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 011/16 (Págs. 187/190), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio do documento 10129/16 apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 011/16 e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados 341, 342 e 343/2016-SPJ, Págs. 192/194), cujo teor passa-se a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência entre a receita orçamentária informada no Sigap Contábil e a informada pelo Banco do Brasil S.A

Situação encontrada:

- a) divergência no valor de R\$ 3.552,70 entre o valor da cota-parte do FPM informado pelo Banco do Brasil S/A e o valor informado no SIGAP Contábil; e
- b) divergência de R\$ 4.198,41 entre o valor da cota-parte do ICMS informado pelo Banco do Brasil S/A e o valor informado no SIGAP Contábil.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que a divergência decorreu do equívoco na contabilização dos rendimentos da aplicação financeira do recurso do FPM, bem como do recurso do ICMS.

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis demonstram que foi apenas um erro na classificação, não comprometendo o resultado total da soma das receitas.

Conclusão

Conclui-se pelo afastamento do achado.

A2. Inconsistência na Demonstração dos Fluxos de Caixa

Situação encontrada:

- a) divergência de R\$ 3.727.003,66 entre a variação do período apurada e geração líquida de caixa apresentada na Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- b) divergência de R\$ 4.447.584,68 entre o saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa demonstrada no Balanço Patrimonial e o saldo final apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa (R\$ 11.569.603,91). Frisa-se, que o valor demonstrado na DFC é inconsistente com as variações evidenciadas pelo demonstrativo.

Razões de justificativas

Primeiramente, os justificantes alegam falta de capacidade técnica para operacionalização dos sistemas da área contábil, bem como limitação à contratação de pessoas qualificadas.

Alegam também que houve muitas alterações no MCASP/DCASP da STN que demandam adequação dos sistemas informatizados e capacitação da equipe técnica quanto aos novos procedimentos.

Por fim informam a reapresentação do Anexo 18 – Fluxo de Caixa, alegando falha de cunho formal e solicitam que se seja desconsiderado o apontamento.

As justificativas para os itens “a” e “b” contém a mesma argumentação.

Análise das razões de justificativas

Quanto às alegações de dificuldades técnica e operacional na área contábil, consideramos que foram concedidos, pela STN, os devidos prazos para adaptação dos entes e órgãos, sendo que da inteira responsabilidade do gestor o provimento do funcionamento da contabilidade do município.

Em relação ao item “a”, a reapresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa (documento 10129/16, pág. 23/25) não apresenta alteração da Geração Líquida de Caixa do período (R\$ 2.957.129,15), portanto a divergência permanece.

Em relação ao item “b”, no que pese aparecer na DFC reapresentada o valor final de caixa de R\$ 7.122.019,23, existe inconsistência na referida reapresentação do documento, pois, a geração de caixa do período (R\$ 2.957.129,15) somado ao valor do caixa inicial (R\$ 7.891.793,54) resulta no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

saldo de R\$ 10.848.922,69 e não o valor constante do Demonstrativo. Ante tal incongruência, o documento (DFC) reapresentado deve ser desconsiderado.

Conclusão

Ante ao exposto, considera-se que as alegações apresentadas não são suficientes para descaracterizar o achado de auditoria.

Alerta

À Administração que (a) se abstenha de realizar alterações nos demonstrativos contábeis sem documentos de suporte, ou seja, que não representem de forma fidedigna as modificações ocorridas no patrimônio e execução do orçamento; (b) que ao identificar erros nas demonstrações contábeis, realize as correções necessárias no saldo da conta em consonância com o disposto [NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro](#).

A3. Divergência no saldo da Dívida Ativa

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$91.958,52 entre o saldo da dívida ativa apurado (R\$ 1.091.961,91) e o demonstrado no Balanço Patrimonial - Notas explicativas (R\$ 1.183.920,43).

Razões de justificativas

Os defendentes alegam equívoco na análise técnica e demonstram a movimentação, conforme abaixo:

CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXA	SALDO ATUAL
Dívida Ativa Tributária	465.189,36	126.267,56	57.922,46	533.534,46
Dívida Ativa Não Tributária - Clientes	42.357,03	91.223,72		133.580,75
Dívida Ativa Não Tributária - Tít. Ex. TCE	516.805,28			516.805,28
TOTAL	1.024.351,67	217.491,28	57.922,46	1.183.920,49

Alegam ainda que a divergência de R\$ 91.958,52 se refere à “Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária – Clientes – Conta 394” no valor de R\$ 91.223,72, somado ao valor de R\$ 734,80 de divergência no valor considerado para as baixas.

Análise das razões de justificativas

Nas Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial (pág. 19 dos autos) não consta a movimentação da Dívida Ativa Não Tributária, pelo contrário, consta declaração de que não houve movimentação Dívida Ativa Tributária no período.

No anexo TC-23 (pág. 146) consta o valor de inscrição de R\$ 91.223,72, conforme alegação dos responsáveis.

O quadro a seguir demonstra o teste do saldo da Dívida Ativa:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Descrição	Valor (R\$)
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação/Exercício anterior)	1.024.351,67
1.1. Dívida Ativa tributária - Curto Prazo	0
1.2. Dívida Ativa não tributária - Curto Prazo	0
1.3. Dívida Ativa tributária - Longo Prazo	465.189,36
1.4. Dívida Ativa não tributária - Longo Prazo	559.162,31
2. Inscrição (Anexo TC-23)	217.491,22
3. Taxa, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	0
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita)	53.383,28
4.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária	38.134,59
4.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária	0
4.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	15.248,69
4.4. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0
4.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas	0
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	5.273,98
6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)	1.183.185,63
7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	1.183.920,43
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-734,80

Verifica-se ainda, uma divergência no valor de R\$ -734,80, no entanto esse valor pode ser considerado irrelevante.

No entanto, quanto ao valor da Inscrição e Baixa da movimentação da Dívida ativa, cabe aprimoramento em sua apresentação, quanto à identificação do valor da Inscrição de Juros e Multas, bem como dissociação do total da Baixa por Pagamento (mediante execução orçamentária) e por Cancelamento (independente da execução orçamentária).

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do Achado.

Determinação

à Contabilidade realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no [item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público \(MCASP\)](#) 6º edição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A4. Ausência de representação fidedigna no saldo da conta Estoque

Situação encontrada:

Inconsistência de R\$ 3.432.175,89 entre o saldo apurado da conta Estoque (R\$ - 3.104.676,10) e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 327.499,79).

Razões de justificativas

Os justificantes informam que os valores apresentados na DVP referem-se ao total dos registros das Naturezas de despesa do Material de Consumo e dos Materiais de Distribuição Gratuita, incluindo os materiais de consumo imediato, adiantamento de viagens e suprimentos de fundos, e que no Plano de Contas – BP, somente são considerados os materiais com controle de entrada e saída de estoque que não são de consumo imediato.

Alegam ainda que o valor de R\$ 3.520.884,68 informado como baixas no PT QA1-10 se referem a entrada de almoxarifado e encaminham o inventário físico financeiro, às páginas 31/46 do doc. 10129/16.

Análise das razões de justificativas

No que pese a alegação de que não há registros dos materiais de consumo imediato, adiantamento de viagens e suprimento de fundos não considerados na movimentação do almoxarifado, não houve apresentação das contas em que estes são movimentados, para a devida conferência.

Quanto à alegação de que o valor utilizado como baixa (R\$3.520.884,68) se refere à entrada no almoxarifado, discorda-se de tal afirmativa, pois, esse valor é referente ao Uso e Consumo evidenciado na DVP.

O quadro a seguir demonstra o teste da Conta Estoque, utilizando o valor da inscrição apresentado no Anexo TC-23 (pág. 146 dos autos):

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	416.208,58
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	2.183.174,33
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	3.520.884,68
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	-921.501,77
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	327.499,79
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-1.249.001,56

Observa-se que o total do consumo do período (R\$ 3.520.884,68) é superior à soma das aquisições e estoque inicial.

Conclusão

Conclui-se que as alegações apresentadas não são suficientes para afastar o achado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A5. Divergência no saldo do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$59.538,99 entre o Superávit/Déficit Financeiro apurado e o demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

Razões de justificativas

Não houve manifestação dos responsáveis.

Conclusão

Conclui-se pela manutenção do achado.

A6. Não atingimento da meta de Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta definida previa a redução da dívida fiscal líquida na ordem de R\$ 778.670,00, e o resultado apresentado foi um aumento de R\$ 1.204.478,71, o equivalente a 254,68% acima da meta fixada.

Razões de justificativas

Os justificantes alegam dificuldades em apurar os índices do município, por não possuir pessoal e métodos específicos. Alegam que as metodologias utilizadas foram as normatizadas pela STN, e, que oportunamente estão estudando novos métodos e fórmulas para se chegar aos índices esperados, bem como farão revisão ao final do exercício nas previsões da LDO.

Análise das razões de justificativas

No que pese a alegação de dificuldade para estabelecimento das metas, trata-se de uma responsabilidade da Administração que não deve ser olvidada.

Vejam como se comportou os dados do resultado nominal:

Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	423.353,33	423.353,33
2. Deduções	7.482.550,45	6.278.071,74
Disponibilidade de Caixa bruta	7.891.793,54	7.122.019,23
Demais haveres financeiros	0,00	50.578,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-409.243,09	-894.526,48
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-7.059.197,12	-5.854.718,41
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-7.059.197,12	-5.854.718,41
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-3.553.864,25	1.204.478,71
8. Meta fixada na LDO	-778.670,00	-778.670,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

9. % Realizado da meta = $(7/8)*100$

456%

-154,68%

Observa-se que a meta estabelecida para 2015 foi a mesma de 2014, o que evidencia falta de estudo ao planejamento das finanças do município.

Conclusão

Conclui-se pela manutenção do Achado.

A7. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Os valores totais de créditos abertos foi no montante de R\$7.639.619,51 e, respectivas, fontes de recursos apresentados no TC-18 divergem dos valores registrados e encaminhado por meio do SIGAP Contábil (arquivo Decretos), que é de R\$7.623.119,51.

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que não são exigidos o envio das informações consolidadas quanto ao arquivo Decretos, e demonstram que o saldo enviado pelo sigap, somado com os valores das Unidades Fundo Municipal de Saúde e Câmara municipal, concilia com o saldo do Anexo TC-18.

Análise das razões de justificativas

De fato, o arquivo Decretos a ser enviado pelo Sigap não é consolidado o que ocasionou a divergência apontada.

Conclusão

Conclui-se que as alegações apresentadas são suficientes para descaracterizar o achado.

A8. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

As alterações por meio dos créditos adicionais alcançaram o valor de 44,08% do orçamento inicial (R\$ 19.600.000,00), o referido percentual não coaduna com o limite razoável adotado pela jurisprudência desta Corte que é de 20%.

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que foram abertos R\$4.600.750,00 de créditos adicionais através dos recursos vinculados, equivalente a 23,47% do orçamento inicial.

Alegam ainda que pelo superávit financeiro foram abertos R\$ 2.669.119,51 de créditos adicionais, equivalentes a 13,62% do orçamento inicial.

Ressaltam ainda que todos os Decretos utilizados para abertura de créditos suplementares foram feitos com base em autorização legal (LOA ou Lei específica).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas

Observa-se que de fato a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (recurso vinculado) correspondeu a maior parte da alteração do orçamento (25,46%) mediante abertura de crédito especial, isto é, esse crédito foi adicionado ao orçamento sem alterar a programação original.

Enquanto que a anulação da dotação inicial (R\$1.369.750,00), a qual traduz a real alteração da programação, corresponde a apenas 6,99% da dotação inicial, dentro do percentual considerado razoável (20%).

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A9. Desempenho Inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

Desempenho inexpressivo na arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$ 53.383,28), o equivalente a 5,21% do saldo inicial da dívida (R\$ 1.024.351,67), contrariando a jurisprudência desta Casa que entende como razoável a arrecadação de no mínimo 20% do saldo da dívida ativa.

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que o município firmou convênio com o Cartório de Protesto para recuperar os créditos tributários.

Alegam ainda outras medidas, como cobrança judicial e levantamento dos devedores para que não haja cobrança indevida.

Análise das razões de justificativas

Foi comprovada a medida adotada pelo município quanto ao protesto dos créditos tributários, conforme página 72/73 do doc. 10129/16.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pela descaracterização do achado.

Determinação

À Administração que determine ao Controle Interno do Município o acompanhamento da execução do convênio celebrado com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – seção de Rondônia, com vistas a mensurar o seu reflexo na arrecadação dos créditos da dívida ativa do Município.

A10. Entesouramento de mais de 5% dos recursos do Fundeb

Situação encontrada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Utilização de apenas 94,02% dos recursos recebidos no Fundeb no exercício de 2015, uma vez que o artigo 21, caput e §2º da Lei nº 11.494, de 20.06.2007 preconiza a utilização integral dos recursos no exercício financeiro em que forem creditados, excetuando, tão somente, que até 5% destes sejam utilizados no 1º trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que houve equívoco na composição do PT QA2-25 em razão da diferença de R\$ 12.880,00 para os pagamentos efetuados na fonte FUNDEB 40% e também da inscrição em restos a Pagar de R\$ 11.782,39 (empenho 1350/2015, pago em 05/01/2016).

Análise das razões de justificativas

Quanto a alegação de que o valor de R\$12.880,00 deixou de ser considerado na despesa do FUNDEB 40%, verifica-se que na página 28 do documento 2643/15 o município apresentou o anexo IX para o mês de fevereiro como “sem movimento”, justificando ainda que devido a implantação do plano de carreira dos servidores municipais do magistério, optaram por realizar as despesas que seriam realizadas nos 40%, com recursos próprios. No entanto no mesmo documento (2643/15) foi apresentado (página 45) outro anexo IX para o mês de fevereiro com o valor alegado de R\$ 12.880,00.

Quanto ao valor de R\$11.782,39 relativo aos restos a pagar pagas em 2016, verifica-se, sua apresentação no Anexo XI, documento 1480/16.

Logo, o cálculo da aplicação dos recursos do FUNDEB deve ser reanalisado, conforme abaixo:

Descrição	Valor (R\$)	%
RECEITA DO FUNDEB		
1. Contribuição do Município para formação do FUNDEB	2.778.020,20	133,96
2. Ganho ou Perda verificado no Recebimento de Recursos do FUNDEB	-710.530,73	-34,26
3. Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0
4. Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	6.297,99	0,3
5. Total de recursos recebidos no FUNDEB (1+2+3+4)	2.073.787,46	100
APLICAÇÃO NO FUNDEB		
6. Remuneração e Valorização do Magistério (incluídas as obrigações patronais e os RAP inscritos) - 60% (6.1+6.2+6.3+6.4)	1.712.470,62	82,58
6.1. Remuneração e Valorização do Magistério	1.712.470,62	82,58
6.2. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Janeiro	0,00	0,00
6.3. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Fevereiro	0,00	0,00
6.4. Pcto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (60%) - Março	0,00	0,00
7. Outras Despesas do FUNDEB (incluídos os RAP inscritos) (40%) (7.1+7.2+7.3+7.4)	261.936,79	12,63
7.1. Outras Despesas do FUNDEB (40%)	250.154,40	12,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

7.2. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Janeiro	11.782,39	0,57
7.3. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Fevereiro	0,00	0,00
7.4. Pgto de despesas Inscritas em RP com Recurso Vinculado ao FUNDEB (40%) - Março	0,00	0,00
8. Total de Recursos Aplicados no FUNDEB (6+7)	1.974.407,41	95,21

Verifica-se o percentual de 95,21% na aplicação, portanto cumprida a regra que veda entesouramento dos recursos em valor superior a 5% dos recursos recebidos do FUNDEB.

Conclusão

Antes ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A11. Divergência no saldo financeiro do Fundeb

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$169.055,59 entre o saldo final apurado R\$ 259.267,43 e o saldo existente nos extratos e conciliações bancárias do Fundeb R\$ 90.211,84.

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que a divergência entre o saldo existente nos extratos e conciliação foi demonstrada no Relatório Circunstanciado (item 8.10 e 8.11), o qual havia demonstrado uma divergência de R\$ 104.175,59, e houve restituição do referido valor. Trazem ainda um quadro demonstrativo da movimentação financeira.

Discriminação	Valor R\$
1.-Saldo Financeiro do Exercício anterior	135.224,99
2.- Recebimento Efetivo no FUNDEB	2.067.489,47
3.- Rendimento de Aplicação	6.297,99
4-TOTAL DO VALOR FINANCEIRO (item 1+2+3)	2.209.012,45
5.- Despesas efetivamente pagas no exercício	1.962.625,02
6.- Restos a pagar pagos no exercício.	-
7.- Despesas inscritas em restos a pagar pagos no exercício com recursos vinculados.	52.000,00
8.- TOTAL DAS DESPESA REALIZADAS(item 5 + 6 + 7)	2.014.625,02
9.- SALDO FINANCEIRO (ITEM 4-8)	194.387,43
10.- SALDO EXISTENTE CONFORME CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	90.211,84
11.- DIFERENÇA	104.175,59

Análise das razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Analisando a movimentação financeira demonstrada pelos responsáveis, verifica-se a alegação de pagamento de Restos a Pagar de R\$ 52.000,00, no entanto não há registro do pagamento de restos a pagar nos relatórios gerenciais (Anexos X e X-A) encaminhados ao Tribunal.

Descrição	Valor (R\$)
1. Saldo a menor apurado	169.055,59
2. Aplicação do FUNDEB 40% (Mês de fevereiro) não considerado no cálculo	12.880,00
3. Saldo restituído (página 65, documento 10129/16) (1-2-3)	104.175,59
Diferença	52.000,00

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo acatamento parcial das alegações apresentadas, mantendo o achado quanto à divergência de R\$52.000,00

Determinação

À Administração que promova a restituição do valor de R\$52.000,00 à conta do FUNDEB.

A12. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

- a) (Item II, a, da Decisão n. 243/2013 - Processo n. 1481/2013) Providencie a remessa de documentos a esta Corte dentro dos prazos legais. Situação: Não Atendeu. Comentários: Remessa intempestiva dos Relatórios de Controle Interno (1º, 2º e 3º) e SIGAP Contábil (Janeiro, Fevereiro e Dezembro).
- b) (Item II, b, da Decisão n. 243/2013 - Processo n. 1481/2013) Deixe de proceder a excessivas alterações na Lei Orçamentária Anual por meio de créditos adicionais, em contrariedade ao princípio da programação. Situação: Não Atendeu. Comentários: A Administração alterou o orçamento inicial em 44,08%.

Razões de justificativas

Quanto ao item “a”, os justificantes alegam dificuldades em adequar os sistemas informatizados e capacitação dos funcionários responsáveis pelo encaminhamento dos arquivos XML pelo Validador SIGAP.

Alegam ainda que têm remetido os balancetes e o relatório do Controle Interno dentro do prazo regimental.

Quanto ao item “b” fazem as mesmas alegações relacionadas ao Achado 8.

Análise das razões de justificativas

Em relação ao item “a” verifica-se que os atrasos na remessa dos balancetes perduraram em 2016 (janeiro, fevereiro e março).

Em relação ao item “b” adotaremos a mesma análise quanto ao A8, afastando o achado, portanto.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo acatamento parcial das alegações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC 011/16 (Págs. 187/190), opinamos por acatar as razões de justificativa dos achados [A1](#), [A3](#), [A7](#), [A8](#), [A9](#), [A10](#), e, por rejeitar as alegações de defesa dos responsáveis nos achados [A2](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A11](#) e [A12](#).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cabixi.

Porto Velho - RO, 30 de agosto de 2016.

Respeitosamente,

Gislene Rodrigues Menezes
Auditor de Controle Externo – Cad. 485
Coordenador da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo – Cad. 487
Coordenador da Equipe
Portaria nº 401/TCER/2016

Supervisão,

Demétrius Chaves Levino de Oliveira
Supervisor – Cad. 361
Portaria nº 401/TCER/2016

Em, 15 de Setembro de 2016



GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 15 de Setembro de 2016



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO